



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Pampa

## **CHAMADA INTERNA PROGRAD N.º 4/2022**

### **MONITORIA E CURSOS DE NIVELAMENTO**

### **PARA COMPONENTES COM HISTÓRICO DE ALTAS TAXAS DE REPROVAÇÃO**

#### **SELEÇÃO DE PROPOSTAS**

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com base na concepção de excelência de graduação em seu Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2019-2023), e considerando o disposto no Programa Institucional de Acompanhamento e Enfrentamento da Evasão e Retenção – Resolução Consuni/Unipampa n.º 300/2020, torna pública a abertura de processo para seleção de propostas que visem a melhoria da aprendizagem e o combate da evasão e da retenção nos cursos de graduação da UNIPAMPA.

#### **1. DA FINALIDADE**

1.1. A Chamada Interna destina-se à realização de cursos de nivelamento e monitoria para componentes curriculares com altas taxas de reprovação, com vistas ao melhor desempenho e aproveitamento dos componentes curriculares, bem como auxiliar nas ações de o combate à evasão e à retenção, em consonância com o disposto no Programa Institucional de Acompanhamento e Enfrentamento da Evasão e Retenção – Resolução Consuni/Unipampa n.º 300/2020.

#### **2. DO OBJETO**

2.1. Esta Chamada Interna irá disponibilizar um total de R\$ 73.440,00 (setenta e três mil e quatrocentos e quarenta reais) em bolsas de 12 e 20 horas, para propostas de monitoria em componentes curriculares com histórico de altas taxas de reprovação e cursos de nivelamento para estes mesmos componentes curriculares, ou conteúdo do ensino médio vinculados a estes componentes curriculares.

2.1.1. As propostas de monitoria para componentes curriculares deverão contemplar componentes curriculares que serão ofertados no semestre letivo 2022/2 e que tenham histórico de reprovação igual ou superior à 50% nas últimas duas ofertas do componente.

2.1.2. As propostas de cursos de nivelamento deverão abordar conteúdos relacionados aos componentes curriculares que tenham histórico de reprovação igual ou superior à 50% nas últimas duas ofertas do componente e/ou conteúdos provenientes do ensino médio necessários para estes mesmos componentes curriculares.

2.2. Cada proponente poderá submeter uma proposta de monitoria e uma proposta de curso de nivelamento.

2.2.1. Proponentes que enviarem uma única proposta estarão concorrendo a bolsas de 12 horas semanais.

2.2.2. Proponentes que enviarem duas propostas estarão concorrendo a bolsas de 20 horas semanais para atender as duas propostas.

2.3. A distribuição dos recursos ocorrerá da seguinte forma: 50% para propostas aprovadas de monitorias e cursos de nivelamento, 25% para propostas exclusivamente de curso nivelamento e 25% para propostas exclusivamente de monitoria.

2.4. Havendo excedentes de recursos em qualquer uma das categorias mencionadas no item 2.3., estes serão remanejados de acordo com a seguinte prioridade:

- a. propostas aprovadas de monitorias e cursos de nivelamento;
- b. propostas exclusivamente de curso nivelamento;
- c. propostas exclusivamente de monitoria.

2.5. As bolsas de 12 horas semanais serão no valor de R\$ 240,00 e as bolsas de 20 horas semanais serão no valor de R\$ 400,00. Todas as bolsas terão vigência de agosto de 2022 a janeiro de 2023.

2.6. O início das atividades dos bolsistas e o pagamento das bolsas dependerá da disponibilidade de recursos do Orçamento da Unipampa em 2022, observados eventuais contingenciamentos promovidos pelo Governo Federal e consequentes ajustes institucionais.

### 3. DA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

3.1. A inscrição das propostas será feita pelo respectivo coordenador proponente no Sistema Acadêmico de Projetos (SAP/GURI), disponibilizado endereço <https://guri.unipampa.edu.br/>, a partir de *login*.

3.2. As propostas deverão ser compostas por projetos registrados no SAP na Área Ensino, modalidade monitoria e/ou Cursos de Nivelamento, e dos seguintes documentos que serão anexados nas submissões:

- a. Currículo *Lattes* do proponente (formato pdf, gerado a partir da Plataforma Lattes, no formato completo padrão CNPq);
- b. Planilha com Pontuação do Currículo *Lattes*, conforme modelo disponível no site da Prograd, nos formatos xls, xlsx ou ods;
- c. Declaração da Coordenação de Curso ou Coordenação Acadêmica de que os componentes presentes na proposta apresentaram taxa de reprovação igual ou superior à 50% nas duas últimas ofertas.

3.2.1. Poderá ser utilizada a Planilha com Pontuação do Currículo *Lattes* disponibilizada para o Edital do Programa de Desenvolvimento Acadêmico - Edição 2022, no endereço <https://sites.unipampa.edu.br/pda/edicao-2022/>.

3.3. Os modelos citados nesta Chamada Interna estão disponíveis para download no site <https://sites.unipampa.edu.br/prograd/chamadas-internas/>.

3.4. É permitida a inscrição de até duas propostas por proponente, sendo uma proposta de monitoria e outra de curso de nivelamento. A inscrição de dois ou mais projetos diferentes na mesma modalidade acarretará a desclassificação do proponente na modalidade em questão. Havendo necessidade de alterar a proposta, dentro do prazo de submissão, esta poderá ser editada através do Histórico de Submissões.

3.5. Cada proposta poderá concorrer a no máximo 1 (uma) bolsa.

3.6. A correta utilização do Sistema é de responsabilidade do coordenador da proposta, responsabilizando-se a Unipampa, exclusivamente, por problemas técnicos causados por falhas de sistema que estejam sob sua responsabilidade, devidamente atestados pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC).

3.7. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio que não seja o SAP/GURI, bem como as eventualmente postadas após o prazo estipulado no cronograma desta Chamada Interna.

3.8. Após o término do período de submissão, não serão aceitas alterações nos documentos anexados, inclusive nos critérios de seleção do bolsista da proposta.

#### 4. DA ELEGIBILIDADE DAS PROPOSTAS

- 4.1. Os projetos deverão ter vigência mínima correspondente ao período da bolsa.
- 4.2. O desenvolvimento das atividades presenciais dos bolsistas deverá respeitar as determinações dos Planos de Contingenciamento das Unidades Acadêmicas e orientações provenientes das instâncias de monitoramento da Pandemia de COVID-19.
- 4.3. As propostas devem levar em consideração os componentes curriculares ofertados no semestre letivo 2022/2.
- 4.4. As propostas de monitoria devem atender a um componente curricular específico ou a um conjunto de componentes curriculares afins, com exceção de TCC e estágio, ofertados no semestre letivo 2022/2, na qual cada componente curricular deverá ter, no mínimo, 30 horas no semestre. Os componentes curriculares devem ter apresentado taxas de reprovação igual ou superior à 50% nas últimas duas ofertas.

#### 5 DA HOMOLOGAÇÃO, AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

##### 5.1. DA HOMOLOGAÇÃO

- 5.1.1. Na etapa de homologação, será conferida a documentação requerida nos itens 3.2.
- 5.1.2. A homologação das propostas será realizada pela Pró-Reitoria de Graduação.
- 5.1.3. Somente as propostas homologadas serão consideradas aptas a prosseguir à etapa de avaliação.
- 5.1.4. Sendo o número de propostas homologadas igual ou inferior ao quantitativo de bolsas disponíveis, todas as propostas homologadas serão automaticamente aprovadas, sem a necessidade de avaliação.

##### 5.2. DA AVALIAÇÃO

- 5.2.1. A avaliação de cada proposta será realizada por 02 (dois) avaliadores indicados pela Pró-Reitoria de Graduação dentre os servidores que submeterem propostas nesta Chamada Interna, bem como demais servidores da Instituição.
- 5.2.2. Os proponentes indicados para avaliação que não a realizarem em tempo hábil ou sem a devida justificativa, terão suas propostas desclassificadas.
- 5.2.3. A avaliação das propostas será realizada com base na análise nos seguintes instrumentos:
  - a) Projeto de Monitoria registrado no SAP/GURI;
  - b) Formulário de Proposta de Curso de Nivelamento; e
  - c) Currículo *Lattes* e respectiva Planilha de Pontuação.
- 5.2.4. Os instrumentos de avaliação serão disponibilizados no endereço <https://sites.unipampa.edu.br/prograd/chamadas-internas/>.
- 5.2.5. Para efeito de análise e julgamento do Currículo *Lattes* dos proponentes serão consideradas publicações e atividades a partir do ano de 2017 até a data limite da submissão da proposta.
- 5.2.6. Para efeito de análise e julgamento do Currículo *Lattes* de pesquisadoras ou pesquisadores que foram beneficiários de LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE, ou servidores(as) mães ou pais de filho(s) com deficiência, que possuem redução legal de carga horária de trabalho, durante os anos de 2017 a 2022, serão consideradas publicações e atividades a partir do ano de 2016 até a data limite da submissão da proposta. Esta regra NÃO se aplica para licença paternidade.
  - 5.2.6.1. A licença maternidade ou adotante deverá ser comprovada mediante submissão da certidão de nascimento da criança, pedido de afastamento/licença, documento equivalente ou declaração conforme modelo disponível no site da PROGRAD.

5.2.6.2. Servidores(as) mães ou pais de filho(s) com deficiência, deverão apresentar declaração institucional de que o(a) servidor(a) possui este tipo de redução de carga horária de trabalho.

5.2.7 Para a avaliação do Currículo *Lattes*, será atribuída nota 10 (dez) ao proponente que apresentar a maior pontuação, conforme a Planilha de Pontuação do Currículo *Lattes*. As notas dos demais proponentes da modalidade serão definidas proporcionalmente à de maior pontuação.

5.2.8. Para cálculo da nota da proposta será considerada a seguinte proporção: 60% projeto de monitoria e/ou curso de nivelamento e 40% Currículo *Lattes*.

### 5.3. DA CLASSIFICAÇÃO

5.3.1. A classificação será feita com base na nota final da proposta, que será definida pela média aritmética simples das duas avaliações, conforme descrito no item 5.2.

5.3.1.1. Proponentes que estejam concorrendo nas duas categorias - monitoria e cursos de nivelamento - serão classificados com base na média das notas finais de cada categoria.

5.3.2. Havendo diferença de pontuação maior ou igual a 3,00 (três) pontos entre as duas avaliações, será realizada uma terceira avaliação. Neste caso, a nota final da proposta será definida pela média das duas avaliações com notas mais próximas.

5.3.3. Serão consideradas duas casas decimais para as notas de cada avaliador e para a nota final da proposta.

5.3.4. Com base na nota final, será gerada a classificação em ordem decrescente de nota.

5.3.5. No caso de empate serão utilizados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- a. maior pontuação na proposta de curso de Nivelamento;
- b. maior pontuação no projeto de monitoria; e
- c. maior pontuação na Planilha de Pontuação do Currículo *Lattes*.

5.3.6 Serão selecionadas todas as propostas que se encontrarem dentro do limite orçamentário previsto para atendimento do Programa, conforme distribuição prevista no item 2.3., desta Chamada Interna.

## 6. DOS RECURSOS

6.1. Caberá recurso à etapa de homologação e à etapa de avaliação, sendo vedada a inclusão/substituição de documentos referentes à fase submissão de propostas.

6.2. Os recursos dos proponentes deverão ser remetidos para à Pró-Reitoria de Graduação, pelo e-mail: [prograd@unipampa.edu.br](mailto:prograd@unipampa.edu.br), conforme cronograma desta Chamada Interna.

6.3. Os recursos dos proponentes serão analisados, em primeira instância, pela Pró-Reitoria de Graduação, e, em última instância, por Comissão Avaliadora constituída por 3 (três) servidores representantes da Comissão Superior de Ensino.

## 7. DAS ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS

### 7.1. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROPONENTE

7.1.1. São atribuições do proponente:

- a. selecionar discente com perfil e desempenho acadêmico compatível com o plano de atividades;
- b. planejar, orientar, supervisionar e avaliar todas as atividades do discente sob sua orientação, inclusive na elaboração de relatórios, publicações e apresentações;
- c. controlar e informar periodicamente a assiduidade do bolsista, no período de 11 a 15 de cada mês no sistema indicado pela Instituição;

- d. estimular, viabilizar e acompanhar a participação dos bolsistas em eventos de socialização do trabalho e da produção técnico-científica;
- e. solicitar o desligamento do(s) bolsista(s), quando necessário, devidamente justificado;
- f. elaborar, conjuntamente com o discente, o relatório final de atividades, no qual conste o número de alunos atendidos diretamente com a proposta, e apresentar parecer referente às atividades exercidas pelo bolsista, ao término do período de vigência da bolsa, conforme modelo disponibilizado pela Prograd;
- g. manter atualizado seu Currículo *Lattes*;
- h. participar como avaliador das propostas submetidas nesta Chamada Interna, sendo que a não realização da avaliação das propostas em tempo hábil, ou sem a devida justificativa, implicará em sua desclassificação;
- i. incluir o nome do discente nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, desde que resultem do projeto no qual o discente é bolsista;
- j. informar qualquer tipo de afastamento à PROGRAD.

## **7.2. DOS REQUISITOS DO BOLSISTA**

7.2.1. São requisitos para o discente participar desta Chamada Interna:

- a. estar matriculado em, no mínimo, 12 (doze) créditos semestrais, em curso de graduação, salvo quando:
  - i. for formando, devidamente atestado pela coordenação de curso;
  - ii. no semestre vigente não forem ofertados créditos suficientes para completar a carga horária semanal exigida, devidamente atestado pela coordenação de curso;
  - iii. for estudante com deficiência.
- b. proceder corretamente com a inscrição, apresentando a documentação exigida;
- c. ter disponibilidade de tempo para atender às atividades programadas;
- d. ter cursado o(s) componente(s) curricular(es) e ter sido aprovado.

## **7.3. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA**

7.3.1. São atribuições do bolsista:

- a. cumprir as demandas solicitadas pelo orientador, conforme o Projeto de Monitoria e Proposta do Curso de Nivelamento, observando a carga horária semanal;
- b. apresentar relatórios parciais, sempre que solicitado pelo orientador e o relatório final de atividades, ao término de vigência da bolsa ou por motivo de desligamento;
- c. manter currículo atualizado na Plataforma *Lattes*;
- d. demonstrar iniciativa, bom desempenho acadêmico e atenção à sua formação;
- e. informar e manter regularizado seu CPF junto a Receita Federal, dados de contato e conta corrente bancária, da qual seja titular, para fins de pagamento da bolsa pela Instituição.

## **8. DA OPERACIONALIDADE DO PROGRAMA**

### **8.1. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS**

8.1.1. É de responsabilidade do coordenador dar publicidade à Chamada Interna para a seleção de bolsistas, com os respectivos critérios de seleção e objetivos da proposta, no período especificado no cronograma desta Chamada Interna, conforme modelo disponibilizado no site do Programa.

8.1.2. A inscrição dos discentes que desejam concorrer às bolsas desta Chamada Interna será realizada diretamente com o coordenador da proposta, conforme descrito na Chamada Interna divulgada pelo Coordenador.

8.1.3. Ao término das inscrições é de responsabilidade do coordenador divulgar data, horário, local, critérios e procedimentos a serem utilizados no processo de seleção de bolsista.

8.1.4. É facultado ao coordenador, em caso de necessidade, solicitar dos concorrentes à bolsa documentos e informações complementares.

8.1.5. É de responsabilidade do coordenador do projeto verificar os requisitos dos bolsistas, conforme item 7.2. desta Chamada Interna, durante o processo de seleção dos bolsistas.

8.1.6. Durante o processo de seleção, sugere-se ao orientador que a nota final da avaliação seja multiplicada por um fator de correção (1,2) para as candidatas que forem mães com filho(s) de idade até dez anos.

8.1.7 Durante o processo de seleção, sugere-se ao orientador que a nota final da avaliação seja multiplicada por um fator de correção (1,5) para as candidata(o)s que forem mães ou pais de filho(s) com deficiência.

8.1.8. É de responsabilidade do coordenador do projeto dar publicidade aos resultados provisório e final da Chamada Interna para seleção do bolsista, sendo obrigatório o envio destes para o e-mail dos candidatos. Demais meios de divulgação são opcionais.

8.1.9. Os recursos de discentes deverão ser remetidos para a Pró-Reitoria de Graduação, pelo e-mail: [prograd@unipampa.edu.br](mailto:prograd@unipampa.edu.br), no período informado no cronograma desta Chamada Interna.

8.1.10. Os recursos interpostos pelos discentes serão analisados pela PROGRAD.

8.1.11. O Resultado Final da Chamada Interna para seleção do bolsista deverá indicar, caso haja, a lista de suplentes, com a respectiva ordem de classificação, para eventual necessidade de substituição do bolsista.

## **8.2. DO CADASTRO DE BOLSISTAS**

8.2.1. É responsabilidade do coordenador do projeto cadastrar no SAP/GURI o discente selecionado, no prazo definido no cronograma desta Chamada Interna.

8.2.2. É de responsabilidade do discente informar e manter regularizado seu CPF, dados de contato e conta corrente bancária ativa, da qual seja titular, para fins de pagamento da bolsa pela Instituição.

8.2.2.1. Não serão aceitas contas do tipo poupança, conta fácil, conta corrente conjunta ou conta salário.

8.2.2.2. Para fins de verificação da conta corrente, o discente selecionado deverá enviar cópia digitalizada do cartão que contenha os dados da conta corrente impressos (contendo nome do titular, banco, número da conta e agência), ou contrato da conta (contendo nome do titular, banco, número da conta e agência), ou cabeçalho do extrato da conta (contendo nome do titular, banco, número da conta e agência), ou ainda, *print* do aplicativo para celular (com as informações do nome do titular, banco, número da conta e agência) ao coordenador da proposta.

8.2.2.3 Serão aceitas contas correntes digitais apenas dos bancos: Inter, Original, Next Bradesco, Nubank, Neon /Votorantim e Sicredi Woop.

## **8.3. DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS**

8.3.1. Não havendo candidatos inscritos e/ou aptos no período estabelecido no cronograma desta Chamada Interna, ou no caso de necessidade de substituição do bolsista, e não havendo lista de suplentes, o orientador poderá realizar novo processo de seleção, por meio de Chamada Interna, com cronograma próprio, obedecendo o disposto no item 8.1., desta Chamada Interna.

8.3.2. A substituição de bolsistas deverá ocorrer até o décimo dia de cada mês, no SAP/GURI, e obedecer à ordem de classificação estabelecida pelo orientador, por ocasião do processo de seleção do discente.

#### **8.4. DO CANCELAMENTO**

8.4.1. As bolsas podem ser canceladas por:

- a. descumprimento injustificado das ações ou das horas previstas para atividades do bolsista aprovado;
- b. suspensão disciplinar imposta ao discente, pela Universidade, em período coincidente com o da concessão da bolsa;
- c. conclusão de curso, situação de abandono, trancamento total ou parcial da matrícula pelo discente, quando não observado o limite mínimo de 12 (doze) créditos semestrais em componentes curriculares de graduação;
- d. solicitação do discente ou orientador, por meio de documento formal ou e-mail institucional, remetido à Pró-Reitoria de Graduação.

8.4.1.1. Entende-se por conclusão do curso, a integralização curricular dos créditos necessários para colação de grau até a data de término do período letivo, prevista no calendário acadêmico vigente.

8.4.1.2. Não se aplica o limite mínimo de 12 (doze) créditos semestrais em componentes curriculares de graduação aos estudantes com deficiência.

8.4.2. Nos casos que incorram no cancelamento de bolsa, o coordenador do projeto deverá realizar o cancelamento do bolsista no sistema (SAP/GURI) até o décimo dia de cada mês.

8.4.3. No caso de impedimento eventual do proponente, é vedado repassar diretamente a outro a orientação de seu bolsista.

#### **8.5. DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA E DO PAGAMENTO DE BOLSAS**

8.5.1. O período para cancelamento, substituição e/ou inserção de bolsistas no SAP/GURI deverá ocorrer nos dez primeiros dias do mês; e o início das atividades do bolsista deverá ser no mesmo período.

8.5.2. Não serão realizados pagamentos proporcionais de bolsas.

8.5.3. O controle da frequência do bolsista é de responsabilidade do coordenador do projeto, devendo ocorrer o registro no sistema exclusivamente entre os dias 11 a 15 de cada mês.

8.5.4. Não serão realizados, no mês de competência, pagamentos de bolsistas em que a frequência não for informada no período, bem como na forma indicada no subitem 8.5.3.

8.5.5. Nos casos em que a frequência não for informada dentro do prazo estipulado, o orientador poderá informar retroativamente, no mês seguinte.

#### **8.6. DO RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES**

8.6.1. O Relatório Final de Atividades deverá ser apresentado até a data limite prevista no cronograma desta Chamada Interna, conforme modelo disponível no site <https://sites.unipampa.edu.br/prograd/chamadas-internas/>.

8.6.1.1. Nesse relatório, deverá constar o número de alunos diretamente atendidos pelo projeto de monitoria e nos cursos de nivelamento.

8.6.2. A responsabilidade pela apresentação do Relatório de Atividades é do orientador, sem prejuízo à obrigação de apresentar o Relatório Final do Projeto.

#### **8.7. DA CERTIFICAÇÃO**

8.7.1. Cabe à PROGRAD, após a homologação dos relatórios finais, emitir os certificados.

8.7.2. Cabe aos proponentes emitir atestados aos bolsistas ou membros da equipe executora a qualquer tempo.

8.7.3. Os certificados serão disponibilizados por meio eletrônico mediante aprovação do Relatório Final de Atividades.

## 9. DO CRONOGRAMA

<b>CRONOGRAMA DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS</b>	
15/06 a 05/07	Submissão da proposta no SAP/GURI
06/07/2022	Divulgação da lista preliminar de propostas homologadas
07 e 08/07/2022	Período para interposição de recursos referentes à lista preliminar de propostas homologadas, via e-mail PROGRAD (prograd@unipampa.edu.br)
11/07/2022	Divulgação da lista definitiva de propostas homologadas
18/07/2022	Data limite para conclusão das avaliações por parte dos avaliadores
19/07/2022	Divulgação do Resultado Provisório
20 e 21/07/2022	Período para a interposição de recurso ao Resultado Provisório
22/07/2022	Divulgação do Resultado Final

<b>CRONOGRAMA DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS</b>	
22 a 26/07/2022	Publicação das chamadas internas de seleção de bolsistas
Da data da publicação da chamada até 29/07/2022	Período de inscrição dos discentes nas chamadas internas de seleção
02/08/2022	Data limite para seleção de bolsistas e divulgação do Resultado Provisório
03 e 04/08/2022	Data limite para Interposição de recursos dos discentes, via e-mail prograd@unipampa.edu.r
05/08/2022	Divulgação do Resultado Final
05/08/2022	Início das atividades do bolsista
10/08/2022	Data limite para inserção dos dados do bolsista
28/02/2023	Prazo final para os coordenadores entregarem o Relatório Final

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os casos omissos deverão ser encaminhados para avaliação e deliberação pela Pró-Reitoria de Graduação.

Bagé, 14 de junho de 2022.

Shirley Grazieli da Silva Nascimento  
Pró-Reitora de Graduação



Assinado eletronicamente por **SHIRLEY GRAZIELI DA SILVA NASCIMENTO, Pró-Reitora de Graduação**, em 15/06/2022, às 19:53, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0838147** e o código CRC **0207223A**.

Referência: Processo nº 23100.012045/2022-18

SEI nº 0838147